



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 39/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, para a contratação por prazo determinado de um (01) Psicólogo - NAAB, um (01) Pedagogo - NAAB, um (01) Agente Comunitário de Saúde – Micro Área Assentamento, um (01) Fisioterapeuta, e formação de Cadastro Reserva (CR) para o cargo de Professor – Área Educação Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação por tempo determinado de um (01) Psicólogo - NAAB, um (01) Pedagogo - NAAB, um (01) Agente Comunitário de Saúde – Micro Área Assentamento, um (01) Fisioterapeuta, e formação de Cadastro Reserva (CR) para o cargo de Professor – Área Educação Especial, para desempenharem suas funções, por prazo determinado, junto à administração municipal, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido pelas Leis Municipais nº 1.324/2021, de 07 de Outubro de 2021, 1.331/2021, de 18 de Novembro de 2021, 1.333/2021, de 18 de Novembro de 2021, e 1.335/2021, de 30 de Novembro de 2021 sendo regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 196/2015.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da **Portaria nº 362/2021**.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local ou regional.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.5 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, nos termos do artigo 4º, *caput*, do Decreto nº 196/2015.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis, conforme estabelecido no artigo 4º, § 1º, do Decreto nº 196/2015.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente, obedecendo ao disposto no artigo 4º, § 2º, do Decreto nº 196/2015.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de currículos, conforme critérios definidos neste edital.

1.7 As contratações serão pelo prazo de **doze (12) meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período**, conforme autorização contida nas Leis Municipais nº 1.324/2021, de 07 de Outubro de 2021, 1.333/2021, de 18 de Novembro de 2021 e 1.335/2021, de 30 de Novembro de 2021.

1.8 Todas as contratações são efetuadas em caráter precário, podendo ser rescindidos os respectivos contratos antecipadamente, por mera conveniência da administração pública, conforme previsto na lei autorizadora.

1.9 As contratações serão regidas pelo Regime Jurídico dos Servidores (Lei Municipal nº 171/2003) e alterações.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

2.1 Cargo de PSICÓLOGO – NAAB

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação e tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia grupal e individual, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudo; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de estudos desenvolvidos; redigir a interpretação final, após o debate e aconselhamento, indicado em cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; excepcionalmente, dirigir/conduzir viaturas do Município, desde que o funcionário público possua habilitação compatível; executar tarefas correlatas.

Carga Horária: 30 horas semanais.

Vencimento: R\$ 3.250,00

Requisitos para Provimento: nível superior e habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo (registro profissional no órgão de classe).

Experiência: No mínimo de um ano no cuidado em Saúde Mental, drogas, álcool e outras drogas, devidamente comprovado. Desejável Residência Multiprofissional em Saúde.

2.2 Cargo de Pedagogo – NAAB

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: assessorar no planejamento de ações pedagógicas voltadas as pessoas que possuem problemas de saúde mental, álcool e outras drogas; realizar o acolhimento dos participantes do NAAB; atendimento ou construção de projeto terapêutico construído junto com o participante do projeto; realizar o conhecimento do território de atuação; conhecer as necessidades de saúde e principalmente constituir vínculo com a comunidade; participar de projetos de interesse do programa NAAB; atender junto com a equipe, na modalidade individual ou em conjunto, os participantes do Programa NAAB; participar na elaboração, execução e avaliação do projeto a ser desenvolvido no Município; integrar as pessoas atendidas pelo NAAB, junto a sociedade local, estimulando a participação nas atividades realizadas; participar da preparação, execução e avaliação dos encontros, palestras e sessões de estudo; manter-se atualizado sobre a legislação do programa; realizar a integração do grupo de trabalho; realizar visitas domiciliares; coordenar reuniões específicas; planejar, junto a equipe, a recuperação dos participantes do grupo; planejar o trabalho em conjunto com a equipe de referencia para posteriormente planejar as ações desenvolvidas com cada caso, promovendo ações de saúde no território; excepcionalmente, dirigir/conduzir viaturas do Município, desde que possua habilitação.

Carga Horária: 20 horas semanais.

Vencimento: R\$ 2.100,00

Requisitos para Provimento: Curso Superior em Pedagogia.

Experiência: No mínimo de um ano no cuidado em Saúde Mental, drogas, álcool e outras drogas, devidamente comprovado. Desejável Residência Multiprofissional em Saúde.

2.3 Cargo de Fisioterapeuta



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento no entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; Planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; Fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Excepcionalmente, dirigir/conduzir viaturas do município, desde que o funcionário público possua habilitação compatível.

Carga Horária: 30 horas semanais.

Vencimento: R\$ 6.029,43

Requisitos para Provimento: nível superior e habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta (registro profissional no órgão de classe).

2.4 Cargo de Agente Comunitário de Saúde – Micro Área Assentamento

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; participar e promover ações que fortaleçam os elos entre a comunidade e as políticas públicas; visitar os domicílios da área em que atua; realizar a triagem e o encaminhamento das pessoas, de acordo com as necessidades identificadas; fazer registro relativos às visitas realizadas; prestar informações sobre o funcionamento das repartições públicas; secretariar reuniões quando solicitado; transmitir recados, convites, etc; providenciar a preparação do material necessário para reuniões; estabelecer a conexão entre os municípes e a Administração Pública na área de sua atuação; organizar fichário para o controle de assuntos afetos a suas responsabilidades; digitar textos, documentos e tabelas atinentes as suas atribuições; operar microcomputador e dominar o uso da internet; arquivar documentos de interesse da unidade administrativa, segundo normas pré-estabelecidas; receber, conferir e registrar a tramitação de papéis; autuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades competentes; participar, elaborar ou desenvolver estudos de interesse da Administração municipal bem como participar de constante processo de aperfeiçoamento profissional; colaborar com técnicos da área em que estiver lotado; integrar e realizar atividades de sindicância e processos administrativos; excepcionalmente, dirigir/conduzir viaturas do Município, desde que o funcionário público possua habilitação compatível; executar outras atribuições afins.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Carga Horária: 40 horas semanais.

Vencimento: R\$ 1.316,77

Requisitos para Provimento: Ensino Fundamental Completo. Comprovação de residência na micro área Assentamento.

2.5 Cargo de Professor Área Educação Especial

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais, podendo ser ampliada, conforme necessidade, até o limite de 40 horas semanais.

PADRÃO DE VENCIMENTO: De acordo com o padrão referencial (Nível 1) previsto no artigo 21, § 1º, da Lei Municipal nº 597/2011 (cujo valor mensal atual é de R\$ 1.934,25 – Mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos) multiplicado pelo percentual previsto na mesma lei para o nível de formação do profissional (1,25 para o Nível 2 – GRADUAÇÃO; 1,50 para o Nível 3 – PÓS-GRADUAÇÃO; 1,65 para o Nível 4 – MESTRADO/DOCTORADO), de forma proporcional e compatível com a carga horária exigida.

OBSERVAÇÃO: O cargo de Professor – Área Educação Especial se destina a suprir a demanda existente de acompanhamento de alunos que necessitam de atendimento educacional especializado (AEE).

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Curso Superior de Licenciatura em Educação Especial **ou** Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Atendimento em Sala de Recursos (AEE).

2.6 Além do vencimento, os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência - tudo na forma prevista na Lei Municipal nº 171/2003 - e vale alimentação, nos mesmos moldes aplicados aos demais servidores municipais.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.7 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.8 Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 111 e 112 da Lei Municipal nº 171/2003, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar correspondente, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Secretaria Municipal de Administração, no Centro Administrativo Municipal, sito à Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, nº 1295, no período compreendido entre às **08 horas do dia 09 de Dezembro de 2021 até às 17:00 horas do dia 15 de Dezembro de 2021, sendo expressamente vedada a aceitação de inscrições fora do prazo estabelecido.**

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão realizadas individualmente para cada cargo em separado, a fim de não comprometer o entendimento por parte da Comissão.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, o candidato deverá comparecer **pessoalmente (vedada a inscrição por procuração)** ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, apresentando os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição a ser disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada, acompanhada das cópias dos certificados e cursos descritos no currículo.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, ou seja: carteiras ou cédulas de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15) ou ainda Carteiras de Identidade Profissional emitidas pelos órgãos de classe (OAB, CRC, CRP, CRF, entre outros).

4.1.3 Cópia do CPF ou de documento de identidade oficial com foto, em que conste o número de inscrição no CPF

4.1.4 Cópia do documento comprobatório da escolaridade mínima exigida para o cargo pretendido.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia. Cópias de documentos autenticadas em cartório serão igualmente aceitas, independentemente de estarem acompanhadas do documento original.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será publicado, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão sobre os recursos interpostos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do modelo que acompanha este Edital.

6.2 A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

6.5.1- CARGO DE PSICÓLOGO - NAAB



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

| ESPECIFICAÇÃO | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---|--------------------|------------------|
| Pós-Graduação dentro da área de Psicologia concluída | 15 | 15 |
| Residência Multiprofissional em Saúde, devidamente comprovada | 20 | 20 |
| Cursos de formação na área de Psicologia, certificados por entidade oficialmente reconhecida, e realizados nos últimos cinco anos. | 05 | 25 |
| Tempo de serviço exercido na área de Psicologia no cuidado em Saúde Mental, drogas, álcool e outras drogas, em órgão público ou na esfera privada, devidamente comprovado por entidade oficial através de certidão, contrato ou carteira de trabalho. (a cada ano de trabalho prestado) | 05 | 20 |
| Mestrado ou doutorado, na área de Psicologia | 20 | 20 |
| TOTAL DE PONTOS QUE PODEM SER ATINGIDOS | | 100 |

6.5.2- CARGO DE PEDAGOGO

| ESPECIFICAÇÃO | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|--|--------------------|------------------|
| Pós-Graduação dentro da área de Pedagogia concluída | 15 | 15 |
| Residência Multiprofissional em Saúde, devidamente comprovada | 20 | 20 |
| Cursos de formação na área da Pedagogia, certificados por entidade oficialmente reconhecida, e realizados nos últimos cinco anos. | 05 | 25 |
| Tempo de serviço exercido na área de Pedagogia no cuidado em Saúde Mental, drogas, álcool e outras drogas, em órgão público ou na esfera privada, devidamente comprovado por entidade oficial através de certidão, contrato ou carteira de trabalho. (a cada ano de trabalho prestado) | 05 | 20 |
| Mestrado ou doutorado, na área de Pedagogia | 20 | 20 |
| TOTAL DE PONTOS QUE PODEM SER ATINGIDOS | | 100 |



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.5.3- FISIOTERAPEUTA

| ESPECIFICAÇÃO | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|--|--------------------|------------------|
| Pós-Graduação dentro da área de Fisioterapia concluída | 20 | 20 |
| Cursos de formação na área da Fisioterapia, certificados por entidade oficialmente reconhecida, e realizados nos últimos cinco anos. | 05 | 25 |
| Tempo de serviço exercido na área de Fisioterapia em órgão público ou na esfera privada, ou na condição de profissional autônomo, devidamente comprovado por entidade oficial através de certidão, contrato, carteira de trabalho ou alvará de funcionamento do estabelecimento. (a cada ano de trabalho prestado) | 05 | 25 |
| Mestrado ou doutorado, na área de Fisioterapia | 30 | 30 |
| TOTAL DE PONTOS QUE PODEM SER ATINGIDOS | | 100 |

6.5.4 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA ASSENTAMENTO

| ESPECIFICAÇÃO | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---|--------------------|------------------|
| Ensino Superior Completo | 20 | 20 |
| Ensino Superior Incompleto | 15 | 15 |
| Ensino Médio Completo | 10 | 10 |
| Cursos de formação na área da Saúde Pública/SUS, realizados nos últimos cinco anos | 5 | 15 |
| Cursos de formação na área específica de Agente Comunitário de Saúde, realizados nos últimos cinco anos | 15 | 30 |
| Cursos na área de Informática com carga horária mínima de 40 horas-aula | 10 | 10 |
| TOTAL DE PONTOS QUE PODEM SER ATINGIDOS | | 100 |

6.5.5 CARGO DE PROFESSOR - ÁREA EDUCAÇÃO ESPECIAL



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

| ESPECIFICAÇÃO | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|--|--------------------|------------------|
| Pós-Graduação dentro da área da educação concluída, exceto aquela usada para comprovar o requisito mínimo para provimento do cargo (Especialização em Educação Inclusiva, no caso de inscritos com Licenciatura em Pedagogia) . No caso de inscritos com Licenciatura em Educação Especial, a Especialização em Atendimento em Sala de Recursos receberá pontuação normalmente. | 15 | 15 |
| Pós-Graduação dentro da área da educação, cursando. Obs.: Somente será considerada pontuação se o candidato comprovar já ter cursado no mínimo 1/3 do curso. | 10 | 10 |
| Tempo de serviço exercido como Professor, na esfera pública ou privada, devidamente comprovado por entidade oficial através de certidão, contrato ou carteira de trabalho (a cada ano de trabalho prestado) | 05 | 30 |
| Cursos de formação na área, realizados nos últimos cinco anos | 05 | 15 |
| Mestrado ou doutorado, na área de atuação | 30 | 30 |
| TOTAL DE PONTOS QUE PODEM SER ATINGIDOS | | 100 |

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Os candidatos terão prazo para recursos nos seguintes casos:

- Ao Edital de Abertura: dois (02) dias úteis a contar da publicação do Edital;
- Às inscrições não homologadas: dois (02) dias úteis a contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições;



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) Aos resultados preliminares: dois (02) dias úteis após a publicação do Edital de Resultado Preliminar.

8.1.1. Os recursos devem ser endereçados à Comissão, nos prazos estabelecidos no cronograma deste edital – ANEXO I.

8.1.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos; ou

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos completos;



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

11.1.4 Estar no gozo dos direitos públicos políticos e civis (apresentando Certidão de Quitação Eleitoral e Alvará de Folha Corrida);

11.1.5 Ter nível de escolaridade mínima exigida conforme o cargo;

11.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

11.4 O Processo Seletivo tem validade pelo período de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 196/2015.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal da Serra, 06 de Dezembro de 2021.

José Robison Rodrigues Duarte
Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se. Data Supra.

Anderson de Jesus Costa

Secretário Municipal de Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 02/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº

CARGO:.....

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO - Anexar Comprovante

CURRÍCULO INSCRIÇÃO Nº



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4. ESCOLARIDADE:

4.1- GRADUAÇÃO: (para os casos que o exercício do cargo não exige):

.....

4.2 – RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE (para os cargos de Psicólogo – NAAB e Pedagogo – NAAB)

.....

4.3 PÓS-GRADUAÇÃO

4.3.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4.4 MESTRADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4.5 DOUTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

5.1.- Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5.2.- Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5.3- Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5.4- Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5.4- Curso / área: _____



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

.....
.....
.....
.....
.....
.....

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Pinhal da Serra, de de 2021.

Declaro estar ciente de todas as informações constantes no Edital de abertura de inscrições.

Assinatura do Candidato



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| | | |
|--|---------------|------------------------|
| Recurso ao Edital de Inscrições | 02 dias úteis | 10/12 e 13/12 |
| Inscrições | 05 dias úteis | 14/12 a 20/12 |
| Publicação dos Inscritos | 1 dia útil | 21/12 |
| Recurso da não homologação das inscrições | 02 dias úteis | 22/12/ e 23/12 |
| Manifestação da Comissão na reconsideração | 1 dia útil | 27/12 |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito | 1 dia útil | 28/12 |
| Publicação da relação final de inscritos | 1 dia | 29/12 |
| Análise dos currículos / critério de desempate | 1 dia | 30/12 |
| Publicação do resultado preliminar | 1 dia | 03/01/22 |
| Recurso | 02 dias | 04/01/22 e 05/01/22 |
| Manifestação da Comissão na reconsideração | 1 dia | 06/01/22 |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate | 1 dia | 07/01/22 |
| Publicação do resultado final e Homologação caso não ocorrer nenhum recurso. | 1 dia | 10/01/22 |
| | | |